

EDUCAÇÃO POLICIAL MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS E DIREITOS HUMANOS

MILITARY POLICE EDUCATION IN THE STATE OF GOIÁS AND HUMAN RIGHTS

CONCEIÇÃO, Walisson Christian Pereira da ¹
RIBEIRO, Sérgio Damião²

RESUMO

O presente artigo procurou mostrar sobre a educação ministrada ao policial militar e qual relação teria com os Direitos Humanos, visto que em tempos atrás a polícia era tida como truculenta, agressiva, e que não era bem vista pela sociedade. Com o passar dos tempos, esse pensamento passou a ser diferente, e a polícia atualmente tem cada vez mais se aproximado da sociedade, adotando, por exemplo, o policiamento comunitário, que tem por objetivo aproximar a instituição com a população e assim juntos combater a criminalidade, na medida de suas possibilidades, preservando sempre os direitos da pessoa humana, independentemente de quem seja.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Polícia Militar. Educação Policial.

ABSTRACT

The present article sought to show about the education given to the military police and what relation it would have to Human Rights, since in former times the police were considered as truculent, aggressive, and not well regarded by society. Over time, this thinking has become different, and the police are now increasingly approaching society, adopting, for example, community policing, which aims to bring the institution closer to the population and thus together criminality, to the extent of its possibilities, always preserving the rights of the human person, regardless of who they are.

Keywords: Human Rights. Military police. Police Education.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praça, Turma C Anápolis, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás-CAPM, wcestudante@gmail.com;

² Professor orientador: Graduado em História; Pós Graduado em Docência Universitária e Psicopedagogia. Docente da Faculdade Católica de Anápolis e do Colégio da Polícia Militar de Goiás.fladamiaopm@gmail.com, Anápolis-GO, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Não somente a Polícia Militar do Estado de Goiás mas como todas as forças do Brasil tem cada vez mais preparado seus agentes para que possam atuar na preservação da ordem pública, e assim exercendo a profissão de maneira legal, não ultrapassando os limites impostos e respeitando os direitos humanos.

A caracterização de concepções ou modelos de ações adiante da circunstância social do ser humano são princípios que norteiam a harmonia na sociedade. Na decorrência histórica do gênero humano as culturas criaram diversos métodos de regras sociais concretizando organizar parâmetros de vínculos e comportamentos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948 trás em seus 30 artigos, os princípios morais essenciais para o resguardo dos Direitos Humanos.

Segundo Soares (1997), os confrontos vigentes para a implantação da soberania popular no Brasil apresentam, absolutamente, pelo conhecimento e ética para a cidadania. Durante um período de duas décadas, o país participou de um regime de ditadura que compreendeu o período de 1965 a 1985. Nesse tempo, privilégios necessários foram cingidos. Adaptaram-se à preservação da ditadura militar as forças policiais do Brasil, que no entanto operaram como utensílio repressivo do Estado.

O método de organização dos direitos do homem acontece a partir do século XVIII, no momento em que instituiu-se o Estado de Direitos, havendo como começo então as operações constitucionalistas. Com a publicação da Carta Magna de 1988, designada constituição cidadã, procurou-se desencadear a metodologia de socialização impedido pela época ditatorial e, portanto fazer realizar os direitos da população que tinham sido descuidados até então.(DALLARI, 2009)

Nesta conjuntura, buscas sobre a incorporação dos direitos humanos no exercício da polícia militar são grandemente indispensáveis na definição de modificar o percurso violento em que tem que passar em todo seu trabalho. Procurando por esse encaixe, nos dias de hoje os projetos de ensinamento das instituições de polícia e cursos especializantes acresceram em suas recomendações; assuntos inerentes à fundamental relevância dos direitos humanos na profissão policial. Tal metodologia possui a finalidade, a meditação desses profissionais, o que por meio da elaboração de estudos, artigos e teses a respeito do assunto, compreendendo-se da indispensabilidade de amoldamento do seu serviço à proteção e respeito aos direitos indispensáveis do cidadão.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Conforme Bobbio (2004) Direitos humanos são resultantes da honradez e da grandeza a respeito à pessoa humana, e sendo assim esses direitos são considerados são globais, abrangendo todos sem distinção alguma, intransferíveis e igualitários. Em outros termos significa dizer que são próprios de cada ser humano, e dessa maneira não podem simplesmente ser tirado ou transferido por qualquer pessoa; estando designados e sobreposto a algum cidadão em igual dimensão – independente de se tratar de etnia, cor, sexo, língua, situação econômica, política ou outro tipo de opinião, naturalidade ou origem social, etc.

Os direitos humanos são melhor compreendidos como os direitos invariáveis nas ferramentas universais que podem no entanto ser citadas: O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais , a Declaração Universal dos Direitos Humanos, , O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, relações locais no que tange aos direitos humanos, e instrumentos próprios utilizando com tópicos que protegem os direitos humanos que podem ser tido como exemplo, a impedição da tortura. (BRASIL,1966)

De acordo com entendimento de Bobbio (2013) sobre o Direito de liberdade, por mais que possa estar profundamente relacionado ao princípio da igualdade desenvolve lado a lado a ele. Dos quais garante na assertiva apresentada na Declaração universal dos Direitos do Homem no artigo 1º: “ (...), “todos os homens nascem iguais em liberdades e direitos”, declaração cujo sentido é que todo ser humano nasce de maneira igual no que tange a liberdade, no sentido duplicado do vocábulo: “os homens têm igual direito à liberdade”, “os homens têm direito a uma igual liberdade”.

O paradigma da policia no Brasil tem sua meta na época da ditadura que aconteceu entre o período de 1964 a 1985 chamado de Ditadura Militar ou para alguns chamado de Regime Militar e a constituição do Estado Democrático de Direito instituído no governo brasileiro junto com a Constituição Federal de 1988.

A época do sistema ditatorial brasileira é marcada pelo paradigma policial autoritarista, onde se via nas ruas policiais somente como uma ferramenta repressora do Estado, uma Policia que infringia os direitos fundamentais dos cidadãos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Para Taynan Barbosa Mendes Barreto, 2011. O processo de segurança pública no Brasil traz em suas raízes bastante influência militar provinda do período ditatorial.

“Um país que passa pela terrível experiência da ditadura, no qual a máxima de supressão dos direitos humanos se torna regra, traz marcas indeléveis em sua história e sua cultura, no Brasil não poderia ser diferente (T. BARRETO, 2011).

No Estado de Goiás essa temporada também foi marcada junto com a punição e a violência dos militares e com a perseguição e torturas contra universitários na capital de Goiás, Goiânia, Segundo David, diarista voluntário do tabloide Tribuna da Luta Operária, de incumbência do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) entre 1979 e 1981, na capital goiana havia uma militância estudantil enorme. Por isso, a ditadura exibia em Goiânia, tanto como nos outros grandes centros brasileiros, sua figura de punição e violência.

Logo após esse período da regência totalitária brasileira, foi decretada a Constituição Federal de 1988 (CF/88) que rompeu com os vestígios antecedentes do autoritarismo e vigorou o Estado Democrático de Direito transportando princípios fundamentais, direitos e atribuição dentre outros dispositivos, a CF/88 foi criada a luz dos Direitos Humanos, também conhecida como a Constituição Cidadã

“O então presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães, declarou em 27 de julho de 1988 (foto) a entrada em vigor da nova Constituição Federal – apropriadamente batizada de Constituição Cidadã porque era o Brasil, nessa época, um país recém-saído da ditadura militar na qual os princípios constitucionais foram trocados por porões de tortura dos oponentes políticos do militarismo.”(BRASIL,1988)

Após todo esse período, com o ingresso da CF/88 em atividade sentiu-se à inevitabilidade da reeducação das instituições militar e seus membros que ainda trazem fragmentos do sistema autoritarista daquela época.

Lamentavelmente, depois de mais de trinta anos desde o término da ditadura militar, nota-se que permanecem, mesmo no novo quadro democrático, legados do autoritarismo que coexiste com a democracia.

É indispensável que a operação da policia esteja sempre em conformidade com a Constituição Federal e sempre socorrendo e gerando direitos humanos.

Ricardo Balestreri em seu texto: as 13 considerações sobre policia e direitos humanos, diz que o policial, pela natural superioridade moral que porta, tem a capacidade de ser o mais significativo promotor dos Direitos Humanos, revertendo

o quadro de desdouro social e qualificando-se como um protagonista central da democracia.

Independentemente de ainda sobrar fragmentos do autoritarismo nas organizações militares, tem-se buscado restaurar o paradigma policial, sempre modificando para o melhor serviço concedido a sociedade.

Existe duas vértices para essa remodelação policial, uma é a eficácia operativa (eficiência e eficácia da polícia) e o outro se trata da incumbência democrática (réplica da polícia ao comando político e obediência aos direitos humanos) (apud, DAMMERT; BAILEY, 2005). No primeiro vértice os policiais do Brasil têm estudado melhorias, porém, no segundo, deixam a desejar. Há experiências de remodelações, por exemplo, nos Estados de São Paulo, com policiamento comunitário e administração das polícias (LOCHE; MESQUITA, 2003; NEME, 2007).

De acordo com Soares (1997), as lutas atuais para o levantamento da democracia no Brasil passam, inevitavelmente, pelos princípios morais e pela educação para a cidadania.

Por vários anos o tema foi apontado contraditório no sentido ao que diz respeito a Segurança Pública. Produto do absolutismo válido no país no período entre 1964 e 1984 e do controle, por ele, dos mecanismos policiais, sendo esse antigo modelo integrante na sociedade e na polícia, tal como se a última não integrasse a primeira. (ARAÚJO, 2018)

A atividade policial, até então, foi um exercício reconhecido pelos fragmentos desenvolvidas da sociedade, de uma maneira erroneamente por meio de conceitos como impreterivelmente atinge à repressão, à truculência, ao conservadorismo. No Brasil, em tempo após a história, desde rearticulação da democracia, juntou-se a seus militantes a pecha de “defensores de bandidos” e da impunidade (ARAÚJO, 2010).

De acordo com Bruna Karoline Resende Ricardo:

“A polícia e os direitos humanos devem almejar a proteção e respeito aos indivíduos em um Estado Democrático de Direito, pois a polícia visa à garantia dos direitos constitucionais de maneira genérica na ordem social, para que assim sejam gozados, onde o policial militar na corporação deve possuir idoneidade moral e social ao desempenhar suas funções seja ela ostensiva ou preventiva, já que as políticas governamentais buscam as mudanças no policiamento no Brasil inteiro, sempre em prol do cidadão e comunidade, com o intuito de qualificação do policial em Direitos Humanos no Curso de Formação na academia de polícia, para assim

gerar aplicabilidade nas ações policiais.” (RICARDO, Bruna Karoline Resende, 2017)

Conforme Bruna Ricardo para que haja uma efetiva solução ao exercício policial correto que se tenha como base os Direitos Humanos, é o sistema inglês de policiamento comunitário, e o envolvimento da sociedade para que possa chegar a redução dos indicadores de violência e criminalidade e no entanto promover a relação entre a sociedade e a polícia militar.(RICARDO, 2017)

3 METODOLOGIA

O presente objeto de estudo procurou compreender a importância da educação da Polícia Militar com os Direitos Humanos, considerando que há uma interação na realização da atividade da polícia militar para que possa atuar de forma impessoal e humana, garantindo a preservação da ordem pública, assim como dispõe a Carta Magna de 1988, sem ferir os direitos humanos do cidadão.

Conforme Bobbio (2004, pág. 65):

Direitos humanos são derivados da dignidade e do valor inerente à pessoa humana, tais direitos são universais, inalienáveis e igualitários. Em outras palavras eles são inerentes a cada ser humano, não podem ser tirados ou alienados por qualquer pessoa; sendo destinados e aplicados a qualquer indivíduo em igual medida – independente do critério de raça, cor, sexo, idioma, religião, política ou outro tipo de opinião, nacionalidade ou origem social, propriedades, nascimento ou outro status qualquer.

Assim sendo, para confecção desse trabalho foram utilizados obras bibliográficas, pesquisa em *sites* assim como também pesquisa de campo. Mediante consulta a sites pôde-se constatar a importância da atividade policial com relação à população a qual está sobre seus cuidados e o quanto foram realizado melhorias na educação aos militares para que possam exercer um papel mais voltado a sociedade, ou seja, exercendo um policiamento comunitário.

A polícia comunitária nada mais é do que um policiamento que se preocupa com o cidadão, com suas necessidades de segurança e com o seu bem estar; logicamente que este tipo de policiamento não trabalha somente conversando e orientado o cidadão, o policial comunitário também usa a força necessária de acordo com o previsto em lei, todavia, a utilização da força não autoriza o profissional de segurança pública a ser truculento, mas simplesmente para imobilizar o oponente e tomar todas as providências cabíveis para cada caso. Um policial comunitário preocupa-se com: as condições das ruas do bairro, roçagem de lotes,

iluminação pública e outras frentes que aparentemente não tem nada haver com serviço de polícia.

De acordo com MARCONI & LAKATOS, 1996 as pesquisas de campo podem ser realizadas pelo método quantitativo-descritivos que corresponde a uma investigação empírica, com o intuito de observar hipóteses, esboço de um problema, observação de um fato, análise de programa e isolamento de variáveis principais. É uma pesquisa quantitativa aquela que utiliza técnicas de coleta de dados podendo ser: entrevistas, questionários, formulários, etc.

Sendo assim será realizado um questionário com algumas perguntas a algumas pessoas compreendendo policiais militares do 4º Batalhão da Polícia Militar e comerciantes da cidade de Anápolis, Goiás. Foram indagados com as seguintes perguntas:

1. Você acredita que a polícia militar evoluiu no que tange a atuação, formação e qualificação?
2. Na sua opinião a policia continua bruta como antigamente ou tem evoluído utilizando método de policiamento comunitário, tendo uma maior proximidade com a população?
3. A polícia militar goiana, assim como de outros Estados brasileiros recebem treinamento para que possam atuar de maneira responsável e dentro da legalidade. Acredita que a população tem papel fundamental para combate a criminalidade e pode atuar conjuntamente com esse órgão de segurança?

Logo após será possível constatar que a educação fornecida pela Instituição aos policiais militares tem sido cada vez mais eficaz para sua atuação, uma vez que em tempos passados a policia era totalmente truculenta e com o passar dos anos tem-se modernizado ministrando conhecimento nesses profissionais para que pudessem atuar de uma maneira diferente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com Raimunda de Oliveira Carvalho:

Os Direitos Humanos são universais, estão relacionados com a justiça, a igualdade, a cidadania e a democracia. Consagram o respeito à dignidade humana, a garantia à limitação do poder estatal e visam o pleno desenvolvimento da personalidade humana. São direitos que não resultam

de uma concessão da sociedade pelo contrário, são direitos que a sociedade política e internacional tem o dever de consagrar e garantir. (CARVALHO, 2017)

De acordo com Piovesan (2003) a universalidade e a indivisibilidade são princípios fundamentais que caracterizam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo aquela a condição para que toda pessoa seja tratada de maneira digna, tendo como requisito exclusivo dessa característica e esta como condição para observância dos direitos políticos, sociais e econômicos. Quando há violação desses direitos, há de tantos outros que automaticamente o são. (PIOVESAN, 2003, p. 8).

Inúmeros quartéis da polícia militar foram contaminados com a crença de que a truculência era fundamental na instituição, deixando de lado a técnica, e no entanto alguns ainda acreditam que os Direitos humanos não tem significado algum para a ação policial. Contudo Balestreri (2005) acredita que:

A verdadeira hierarquia só pode ser exercida com base na lei e na lógica, longe, portanto, do personalismo e do autoritarismo doentios. O respeito aos superiores não pode ser imposto na base da humilhação e do medo. Não pode haver respeito unilateral, como não pode haver respeito sem admiração. Não podemos respeitar aqueles a quem odiamos. (BALESTRERI, 2005, p. 78).

Sendo assim a Polícia Militar do Estado de Goiás tem aperfeiçoado cada vez mais por meio da necessidade de melhorar o relacionamento com a sociedade, tendo como base a aproximação da instituição frente à sociedade em busca de combater a criminalidade e resolverem os problemas relacionados à Segurança Pública nos bairros e regiões. No entanto há uma maior dificuldade, pois muitas pessoas acreditam que a polícia é despreparada, somente age com truculência, e a Polícia tem cada vez mais lutado para melhorar o serviço e a interação com a comunidade, e a maneira pela qual tem utilizado foi o policiamento comunitário.

A Polícia Militar do Estado de Goiás com o passar dos tempos tem sido cada vez mais preparada tanto fisicamente quanto psicologicamente para exercer a profissão de proteger a sociedade. Atualmente a PM-GO formam Policiais em Pós-Graduação, qualificando os profissionais para galgarem a carreira, o que até o momento era exigido Curso Superior, o que foi outra conquista e maneira de preparar esses integrantes na instituição.

Segundo uma pesquisa realizada com alguns policiais militares na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, e alguns comerciantes se obteve o seguinte resultado abaixo, o qual 84 %, equivalente a 59 entrevistados acreditam que

houveram melhoria da Polícia, 7% acreditam que não, e 9% não sabiam responder se houve ou não mudança. Entretanto, as pessoas pelas quais não sabiam responder se quer não tinham noção de que os Policiais formando no Curso de Formação de Praças obterão um diploma de Pós-Graduação, sendo que há tempos não necessitava nem de ensino médio para exercer a profissão.

Gráfico 1- Evolução da polícia militar do estado de Goiás em formação



No decorrer dos anos a inquietação das populações relativas à Segurança Pública tem aumentado cada vez mais. Os debates nunca andaram evidentes como atualmente. O que era uma situação de preocupação nas grandes cidades passou a fazer parte da rotina.

É de fundamental importância destacar que, mesmo que se baseiem prevenindo crimes, o Policiamento Comunitário não possui reação instantânea, uma vez que nem tudo pode ser prevenido. Aplicar somente em atos preventivos, desistindo de analisar os procedimentos restauradores da ordem pública é um meio inadequado, à proporção que, realizando um trabalho proativo prevenindo, ocorrerão casos em que necessitarão a intervenção da Polícia Militar. (DUARTE, 1981)

Balestreri (2005) complementa afirmando sobre o papel pedagógico da Polícia Militar:

O policial é um pedagogo de cidadania, ele deve ser incluído no rol dos profissionais pedagógicos, ao lado das profissões consideradas formadoras de opinião. Dessa forma, o agente de segurança é um educador, o qual educa por meio de suas atitudes ao lidar com situações cotidianas. O policial educador transmite cidadania, a partir de exemplos de conduta, de

comportamentos baseados em moderação e bom senso. O agente de segurança pública não pode mais ser visto, nos dias de hoje, como agente de repressão a mando do Estado. (BALESTRERI, 2005, p.24).

De acordo com Silvio, um comerciante que já trabalhou na cidade de Anápolis, a interação da população com a Polícia é de fundamental importância, pois nem sempre a Polícia sabe de tudo que ocorre em todos os bairros, e união com a sociedade torna mais próxima essa harmonia, o que de fato ajuda para combater a criminalidade. Afirma também que somente o fato de parar em determinado comércio para perguntar se está tudo bem, ou pra dizer que está a disposição caso precise de alguma maneira intimida algum indivíduo que tenha intenção de cometer algum delito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das pesquisas e estudos realizados sobre o tema, é possível enxergar que a evolução no que tange a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) se torna cada vez mais perceptível aos olhos da sociedade em geral, e atualmente tem-se desempenhado e esforçado para formar e qualificar cada vez mais os profissionais, tanto aqueles que estão incorporando na instituição quanto aqueles que já pertencem a esta.

A PMGO tem se aproximado da comunidade afastando constantemente aquele antigo conceito deixado pela Ditadura Militar, que mostrava para sociedade uma polícia bruta, machista, despreparada e truculenta. Com o implemento do policiamento comunitário, hoje a PMGO trabalha como amiga da sociedade e está sempre o mais próximo possível para atender a população em qualquer eventualidade, e sempre trabalhando sob os princípios da Legalidade e preservando os Direitos Humanos.

Diante disso a aproximação da Polícia à Sociedade tem conquistado a contribuição para solucionar eventuais problemas e combater a criminalidade em todo o estado de Goiás.

O tema “Educação policial militar no Estado de Goiás e Direitos Humanos” foi trabalhado com objetivo de buscar como um novo método de educação o qual mudaria a atuação policial sem perder a sua principal finalidade que é a de preservação do crime, exercendo seu papel sob a égide dos Direitos Humanos.

A mudança da atuação policial para o aprimoramento dessa atuação vive em constantes experimentos e todo instante é preciso modificar e inovar o policiamento no combate a criminalidade que constantemente se inova.

A pesquisa tem intuito de sugerir novas questões e incentivo a novas pesquisas relacionadas na área e que possa sempre mostrar que a polícia tem realizado um papel com excelência e tem mudado a negativa concepção passada.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Cláudio Vale de, **DIREITOS HUMANOS: COISA DE POLÍCIA**, 2010.

BALESTRERI, Ricardo, **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**, 1995.

BALESTREI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos Coisa de Polícia**. Rio Grande do Sul: Capec, 2005.

BARRETO, Taynan Barbosa Mendes, **POLÍCIA BRASILEIRA: defensora ou violadora dos direitos humanos?**, 2011.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**. João Pessoa, Vol. 02, 2013.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO CIDADÃ. Disponível em: https://istoe.com.br/161883_A+CONSTITUICAO+CIDADA/. Acesso: 15 fev. de 2018

BRASIL, **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**, 1948.

BRASIL, DECRETO Nº 592, DE 6 DE JULHO DE 1992. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**, 1992.

CARVALHO, Raimunda de Oliviera, **A POLÍCIA MILITAR NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**, 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2º ed. São Paulo: Moderna, 2009.

DUARTE; Paulo de Queiróz; O Comando de Osório; 1981.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e Direito Constitucional Internacional – Caderno de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2006.

Polícia Militar de Goiás, GOIÁS. **Síntese Histórica da Polícia Militar**, 1972. 27 p; SOUZA, Cibele de, O ANHANGUERA, Ano I, Quadrimestral, 1999, 224 p.

RICARDO, **Bruna Karoline Resende. Direitos humanos e a Polícia**, 2017.

SOARES, M. V. B.. **Educação, Democracia e Direitos Humanos**. In: **Jornal da Rede**. São Paulo: Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos. Maio de 1997.